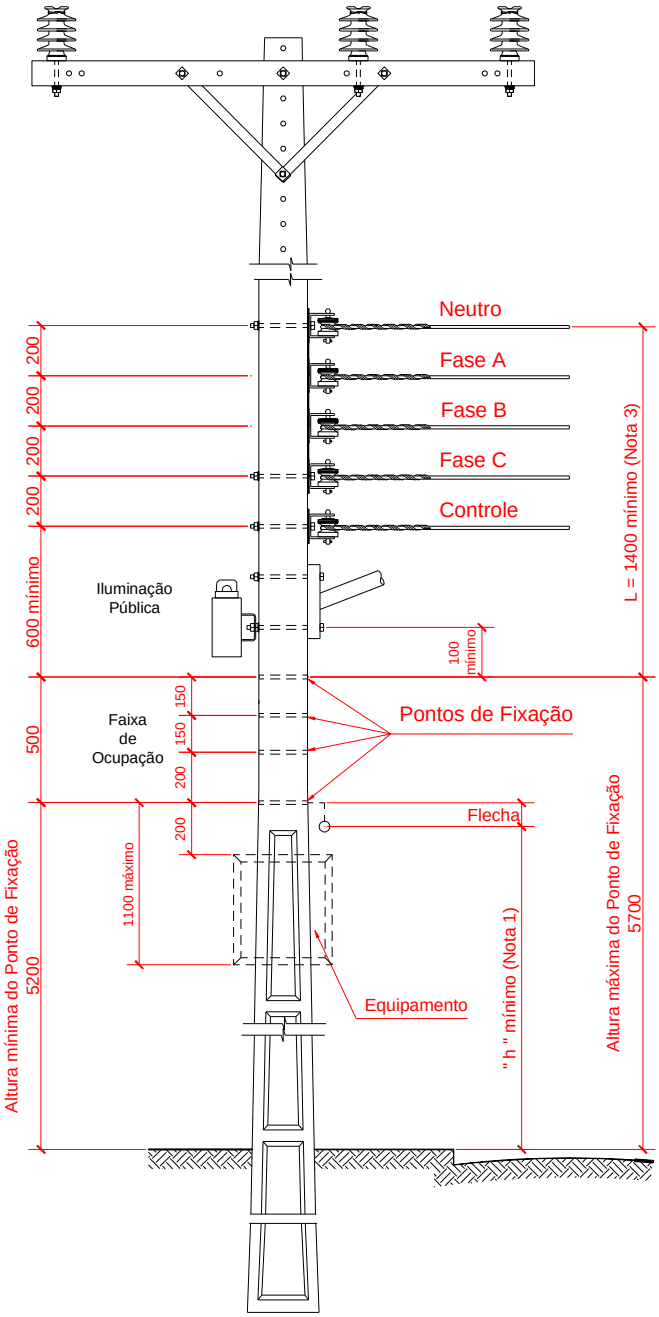

NOTAS:

(1) Medidas em milímetros.
(2) Desenho ilustrativo no tocante ao tipo da estrutura primária.
(3) A distância mínima de segurança "h" entre condutores da rede de telecomunicações do ocupante e o solo deve ser de:
- 6,00 m sobre locais acessíveis a máquinas e equipamentos agrícolas;
- 5,00 m sobre ruas, vias e avenidas;
- Sobre pistas de rolamento de rodovias e ferrovias, sobre via e canais navegáveis: de acordo com as normas dos órgãos competentes;
- 4,50 m sobre locais com tráfego normal de pedestres e passagem particular de veículos;
- 3,00 m sobre locais com tráfego normal de pedestre e ao longo de vias e estradas sem trânsito de veículos.

(4) Não havendo condutor controle L=1200mm mínimo.
(5) Estão disponíveis quatro (4) pontos de fixação para as empresas interessadas em compartilhamento de postes.
(6) Em qualquer ponto, nas situações mais desfavoráveis, devem ser observadas as seguintes NTD's:
- 003 001 - Afastamentos mínimos na estrutura
- 003 003 - Afastamentos mínimos entre condutores de circuitos diferentes
- 003 004 - Afastamentos mínimos entre condutores e solo.
- 005 000 - Norma de Compartilhamento de Infra Estrutura

(7) Os dispositivos de fixação e componentes de terceiros não devem danificar o poste, a fiação ou qualquer equipamento da rede elétrica e nem dificultar o acesso do eletricista para manutenção e operação desta.
(8) A rede telefônica ou de fibra ótica deve ser disposta verticalmente, e sempre no mesmo lado do secundário, em relação ao poste, inclusive em estruturas com transformadores.
(9) É vedada a instalação de qualquer equipamento (caixa terminal, armários, etc.) nas estruturas.
(10) Demais informações consultar a NTD - 005 de Compartilhamento de Infra-Estrutura da REDE ENERGIA Empresas de energia elétrica.